



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00006111/2026-01

Interessado: Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos

Assunto: Credenciamento de empresas responsáveis na administração de cartão eletrônico/magnético

DESPACHO SGC

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial a Nota Informativa SEMIL nº 23/2026 (SEI nº 0114171342), o Parecer CJ/SEMIL nº 188/2026 (SEI nº 0114845337) e o Despacho CCRP (SEI nº 0115964712), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) **AUTORIZAR:**

(i) a contratação, por credenciamento, visando ao serviço de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale refeição, por meio de cartão eletrônico/magnético ou cartão eletrônico multibenefícios; e

(ii) em conformidade com o artigo 45, inciso XI, do Decreto nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total de R\$ 13.081.728,00 (treze milhões, oitenta e um mil e setecentos e vinte e oito reais), conforme planilha de preço (SEI nº 0113604938).

c) **APROVAR**, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (SEI nº 0116026315), uma vez que:

(i) atende aos requisitos legais e administrativos; e

(ii) está em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

d) **ACOLHER** a manifestação da Coordenadoria de Compras e Registro de Preços (SEI nº 0115964712), mantendo o teor do item 12.1.1 do edital de chamamento público.

e) **DECLARAR** que:

(i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

(ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa; e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço

pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por intermédio da Diretoria de Administração, para as providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Subsecretário de Gestão Corporativa

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 31/07/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0116019377** e o código CRC **D888EEE2**.